



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.852 de 30 de outubro de 2019.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CAJAZEIRAS, O “DIA MUNICIPAL
DAS FILHAS DE JÓ”, A SER CELEBRADO
NO DIA 20 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Cajazeiras, o “**Dia Municipal das Filhas de Jó**”, que será celebrado anualmente em 20 de outubro com a realização de sessão solene dentre outras comemorações alusivas à data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 30 de Outubro de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO